



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
3ª CHAMADA**

OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria de elaboração de projetos de requalificação urbanística do bairro histórico de Fernão Velho no município de Maceió/AL.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: os serviços totalizam o valor total de R\$ 556.580,83 (quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO: 15 de fevereiro de 2019 às 09h:00.

LOCAL: Rua do Imperador, 307 – Centro, Maceió - AL. No prédio da SEMINFRA.

AQUISIÇÃO: A aquisição do Edital de Licitação e seus anexos se dará por meio do acesso ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maceió www.maceio.al.gov.br no link “Editais e Licitações”.

Maceió, 11 de janeiro de 2019.

Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matricula nº 939969-0
Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
3ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, instituída pela Lei Municipal nº 6.132/2012 e pela Portaria nº 0796 de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de maio de 2018, doravante denominada CPLOSE, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no Subitem 1.1 deste Edital.

O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do Processo Administrativo nº 01900.072407/2016, vinculada às regras contidas na legislação específica vigente, além das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em consultoria de elaboração de projetos de requalificação urbanística do bairro histórico de Fernão Velho no município de Maceió/al.

1.2 As obras/serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. Na data e horário previsto no Item 2.2, a empresa interessada se fará presente para entrega dos documentos referentes ao credenciamento e posterior entrega dos envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais;

2.1.1. Poderá haver substituição parcial dos documentos requeridos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido por esta Seminfra, apenas para os documentos elencados no extrato do CRC.

2.2. O credenciamento iniciará às 09h finalizando-se às 09h30, posteriormente será dado início à sessão pública 09h31 do dia 15 de fevereiro de 2019, no auditório da SEMINFRA, cujo endereço está citado acima

2.2.1 Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na SEMINFRA, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1. Fundamento legal: a presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei 8.666/93, em conformidade com os art's. 6º, I e VIII, "b"; art's. 22, II, § 2º, 23, I, "b" e 45, § 1º, "III", bem como pelas disposições da Lei Federal nº 123 de 2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

3.2. Modalidade da Licitação: TOMADA DE PREÇOS;

3.3. Critério de julgamento: MELHOR TÉCNICA E PREÇO;

3.4. Regime de Execução: INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e Anexos, cadastradas no Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEMINFRA, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até às 14h00 do dia 11 de fevereiro de 2019, 3º dia anterior a data do



recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para a execução do objeto da presente licitação e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no item 9.0 do presente instrumento, e ainda que até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CPLOSE, no endereço respectivo, três envelopes lacrados e separados na forma descrita nos itens 9.1, 10.1 e 11.1:

4.1.1.1. A empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

4.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissional:

4.2.1. As empresas que tenham recebido as sanções previstas no inciso III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. As empresas de sociedades em regime de concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou aquelas em que a falência haja sido decretada e ainda as empresas submissas a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.3. As empresas em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;

4.2.4. As empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da lei 9.605/98;

4.2.5. As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

4.2.5.1. Caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a EMPRESA licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas nos artigos 90 e 93 da lei 8.666/93.

4.2.6. As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital, verificado através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA/CAU (Atividades CNAE);

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.8. A(s) empresa(s) da(s) qual(is) o autor do projeto básico ou executivo seja administrador ou sócio com mais de cinco por cento do capital volante ou controlador ou gerente ou responsável técnico ou subcontratado, ou

4.2.9. A(s) empresa(s) cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam servidores públicos da ativa ou empregados de empresas públicas ou de sociedade de economia mista ou dirigentes de órgão da entidade contratante ou ocupantes de cargo em comissão do Município de Maceió ou membro da Comissão de Licitação;

4.2.9.1. Para fins do disposto nos Subitens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do Subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.10. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar durante todas as fases desta licitação, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada, não sendo admitida a sua substituição após a fase do credenciamento;

4.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto a esta CPLOSE, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares



em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 O valor total máximo para execução do(s) serviço(s) de engenharia, objeto desse Edital, constante nos orçamentos elaborados pelo Setor de Orçamento da SEDET é de R\$ 556.580,83 (quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

6.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta dos Recursos Próprios e Recursos Vinculados repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2018 da SEDET através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA - Plano Plurianual 2018/2021 da SEDET, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

35.16.482.0011.001.4095 –FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – Elaboração de Projeto de Urbanização Integrada;
33.90.39.00.00 -ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica;
0010.00.000 –FONTE DE RECURSO – Recursos Próprios;
2000.01.165 – FONTE DE RECURSO – Recursos Vinculados (Contrato de Repasse nº 764654/2011)

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1 A Licitante poderá se apresentar para o credenciamento junto a CPLOSE através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, para responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.2 O credenciamento do representante da licitante que não se enquadre no previsto no item 4.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, além da CARTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo ANEXO I - D, assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is) (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor) dando poderes para o mesmo participar do presente certame licitatório e munidos de documento de identificação do credenciado e do representante legal, com poderes para rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, igualmente acompanhada de documento de identificação do procurador e do representante legal;

7.2.1 Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado, acompanhada de documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal e procurador

7.3 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da EMPRESA proponente, será dispensada a apresentação da Carta de Credenciamento, devendo o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de seu documento Oficial de identificação que contenha foto;

7.4 Quando o Representante Legal, por força de instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro ou assinatura de ambos em todos os documentos/declarações;

7.5 O Representante da Licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de opinar nas fases da licitação, declarar a intenção de interpor recurso, assinar os documentos relativos a esta licitação, enfim,



representar a Licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO relativos a esta licitação;

7.6 Ao Licitante credenciado e no ato do credenciamento, deverá apresentar Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no Subitem 4.2 deste EDITAL, bem como de inexistência de fato impeditivo para poder participar do presente certame, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes, conforme modelo ANEXO I – A;

7.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital;

7.6.2 As declarações previstas no item 7.6 deverão estar dentro do envelope nº 01 para os licitantes não credenciados;

7.7 Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.8 Todos os documentos utilizados pelo licitante para o credenciamento e a Declaração exigida no Subitem 8.6 serão juntados ao presente processo licitatório;

7.9 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

8.1 Os "Documentos para Habilitação" exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, que receberá a denominação de “ENVELOPE Nº 01”, tendo em sua parte externa as seguintes dizes:

À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2 Os documentos contidos no envelope nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, estando dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato e encadernados (recomenda-se que a encadernação seja de 02(dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos), de forma a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas, como também deverão estar devidamente rubricados e/ou assinados (quando necessário a assinatura do representante legal) e identificados de acordo com a assinatura constante no documento de identificação apresentado e se possível, mencionando o Anexo a que se refere, e só serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade.

8.2.1 Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e autenticados, segundo art. 32 da Lei nº 8.666/93;

8.2.2 A falta de assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim e a falta de data poderá ser suprida pelo representante da empresa presente à sessão.

8.2.2.1 O(s) Documento(s) que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06(seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos documentos que



se referem à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem a sua validade.

8.3. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital;

8.4 As Declarações “modelos” que seguem no ANEXO I do presente Edital, deverão estar devidamente datadas entre a data da efetiva publicação deste Edital e a data prevista para abertura do certame licitatório, assinadas sempre pelo Representante Legal (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor) ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor) desde que haja poderes outorgados na Procuração.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital;

8.6. Todos os documentos apresentados deverão ser referentes à sede da licitante, EXCETO quando houver explicitamente menção em contrário ou expressa autorização legal, observando as seguintes diretrizes:

a) A licitante que comparecer ao certame por meio de filial deverá apresentar suplementarmente, em Sessão Pública, sua documentação correspondente a essa condição; em especial os documentos já estabelecidos na Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os quais não dispensam a apresentação em nome da matriz. Sendo também observados os comandos dos artigos 969 e 1000 do Código Civil Brasileiro, exibindo registro da base territorial que se situa caso diferente da sede, considerando sua natureza societária.

b) Deverá ser apresentada pela matriz da licitante, designando o estabelecimento da licitante que executará a prestação de serviços – se a própria matriz ou filial, conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.

8.8 Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, arts. 27, V, e 78, XVIII, e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, ou ainda, Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Federal do Trabalho, conforme modelo ANEXO I - F;

8.9 Declaração de conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo e Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, do(s) local(is) da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, que integram este Edital, devidamente assinada pela representante legal da licitante em conjunto com o responsável técnico, conforme modelo ANEXO I - G.

8.10 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/1993)

8.10.1 Cédula de identidade autenticada ou outro documento equivalente quando viável a execução das prestações através de pessoa física;

8.10.2 Registro da empresa que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

a.1) sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

a.2) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a.1.” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

a.3) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

a.4) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) registro comercial, no caso de empresa individual, que poderá ser o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);



8.10.3 Serão dispensados de constar dentro do envelope nº 01 todos os documentos já apresentados durante o credenciamento;

8.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/1993)

8.11.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante), com validade na data da apresentação;

8.11.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.11.4 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF -FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.11.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.11.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.11.7 Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura Municipal de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal) conforme modelo ANEXO I – F;

8.11.8 Todas as CND's exigidas no presente Edital poderão ter sua autenticidade e validade verificada via Internet pela CPLOSE, no momento da Sessão Pública, sob pena de inabilitação e se fará constar em Ata qualquer irregularidade;

a) Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

b) Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no Subitem 8.11 deste EDITAL;

c) Em quaisquer das situações estabelecidas no item 8 deste Edital, caso alguma certidão apresentada esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá a critério da CPLOSE, fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do particular, deverá ser analisada a:

8.12.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993):

8.12.1.1 Declaração do representante legal da empresa licitante indicando o responsável técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme ANEXO I-B;



a) A comprovação do vínculo profissional com o licitante vencedor poderá ser realizado com:

a.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

a.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

a.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado;

b) Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra;

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente à vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional bem como a realização pretérita de serviços cujas especificações sejam compatíveis com o objeto licitado;

d) o(s) atestado(s) deve(m) ser necessariamente registrado(s) no órgão competente, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93; e,

e) não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

9.13.1.2 Aos profissionais indicados pela Licitante no item 8.12.1.1 admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo direito civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante no ato da contratação. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU)

a) Não será admitida a apresentação do mesmo Engenheiro Responsável Técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão inabilitadas.

8.12.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.12.2.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante

8.12.2.2. Atestado(s), Certidão(ões) ou Declaração(ões) de capacidade técnica pretérita de execução do(s) serviço (s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado;

a.) não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

8.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, incluindo Termo de Abertura e Encerramento, Demonstrativo Contábil do último exercício social e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED), para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência da presente contratação vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (Súmula 275 de 2012/TCU); OBS.: As empresas com menos de 1(um) ano de constituição poderão apresentar apenas cópia do Termo de abertura registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.



a.1) Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

a.2) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a.2.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou;

a.2.1.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou;

a.2.1.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.2.2) Sociedades limitadas (Ltda.):

a.2.2.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente (conforme a IN nº 65/97-DNRC); ou;

a.2.2.2) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.2.3) Sociedade criada no exercício em curso:

a.2.3.1) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.3) Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do último exercício, deverão apresentar a Declaração simplificada da Pessoa Jurídica do último exercício, conforme artigo 31, da Instrução Normativa 608, de 09/01/2006.

a.4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, no caso de serem consagradas vencedoras o seguinte:

a.4.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou EPP vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, tudo nos termos do capítulo V da Lei Complementar 123/2006, e ainda nos termos do art. 27 e 29 da Lei 8.666/93; O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

a.4.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 21, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo de 30(trinta) dias, anterior à data da apresentação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



8.13.2 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro) e Índice de endividamento (IE) que deverá ser menor ou igual a 0,5;

a) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00: será considerado como índice de liquidez geral o ativo da soma do ativo circulante com o realizável a longo prazo pela soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = \text{ou superior a } 1,00$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00: será considerado com índice de liquidez corrente o quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:

$$ILC = AC/PC = \text{ou superior a } 1,00$$

c) IE = Índice de endividamento = menor ou igual a 0,5: será considerado como índice de endividamento o quociente da divisão da soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo pelo ativo total.

$$IE = PC + ELP/AT$$

8.13.3 Comunicado o resultado da habilitação a(s) licitante(s), a Comissão de Licitação poderá passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso será devolvido a(s) licitante(s) inabilitada(s) o(s) envelopes nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”, devidamente lacrado(s) como tal recebido(s).

9 Documentos para PROPOSTA TÉCNICA – “ENVELOPE Nº 02”

9.1 Em envelope fechado, que receberá a denominação de ENVELOPE Nº 02, será apresentada a "Proposta Técnica", devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

09.1.1 A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada atendendo às exigências e critérios a seguir discriminados, de modo a permitir objetivamente o julgamento das melhores propostas:

09.1.1.1 A licitante deverá apresentar equipe técnica contendo os profissionais abaixo indicados, detentores de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, que comprove experiência para o exercício das funções exigidas.

09.1.1.2 Em uma mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de obras e projetos permitidos, desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante.

09.1.1.3 Para cada profissional, detentor de atestado de capacidade técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- *Curruculum Vitae* dos técnicos de nível superior, integrantes da equipe que ficará vinculada ao serviço, objeto da licitação, na qual será avaliado o nível de experiência da equipe para executar os serviços no Plano de Trabalho.

- Ficha Livro de registro de empregados, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, onde conste a vinculação do profissional com a licitante

- Contrato social ou ata de eleição da diretoria, caso o profissional seja sócio.



PROFISSIONAL	PERFIL TÉCNICO E PONTUAÇÃO
Arquiteto Júnior Engenheiro Júnior TOTAL: 10 PONTOS	I- Possuir curso superior completo na área de atuação especificada na planilha orçamentária geral. 1 PONTO II-Experiência em coordenação de projetos de urbanismo ou similar ao objeto. 3 PONTOS III-Profissionais com experiência mínima de 3 anos em coordenação de projetos de urbanismo ou similar ao objeto. 6 PONTOS
Engenheiro Civil Sênior Arquiteto Sênior TOTAL: 30 PONTOS	I-Possuir curso superior completo na área de atuação especificada na planilha orçamentária geral. 10 PONTOS II-Profissionais com experiência mínima de 10 anos em coordenação de projetos de urbanismo ou similar ao objeto. 20 PONTOS
Coordenador Engenheiro Pleno Arquiteto Pleno Assistente Social Pleno TOTAL: 60 PONTOS	I-Possuir curso superior completo na área de atuação especificada na planilha orçamentária geral. 10 PONTOS II-Profissional com experiência em coordenação de projetos de infraestrutura ou similar ao objeto. 20 PONTOS III-Profissionais com experiência mínima de 15 anos em coordenação de projetos urbanismo ou similar ao objeto. 30 PONTOS
TOTAL: 100 PONTOS	

9.1.2 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – em que conste a Licitante como contratante, do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior a da assinatura do contrato;

9.1.3 A contratação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica deverá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em atestado de capacidade técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

10 Documentos para PROPOSTA DE PREÇO – “ENVELOPE Nº 03”

10.1 Em envelope fechado, que receberá a denominação de **ENVELOPE Nº 03**, será apresentada a "Proposta de Preço", devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
ENVELOPE Nº03 – PROPOSTA DE PREÇO



10.2 A PROPOSTA DE PREÇOS, necessariamente, deverá conter planilha orçamentária, no seu respectivo envelope, conforme interesse do licitante, indicado nos ANEXOS:

II – Planilha de Preço, III – Cronograma Físico-financeiro, IV – Planilha de Composição de BDI, deste edital, além de Planilha de Encargos Sociais e Composição dos Preços Unitários dos serviços não orçados pelo SINAPI e SICRO, ou seja, com composições próprias do licitante, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso, rubricadas e assinadas em todas as laudas pelo representante legal da licitante e ainda pelo Engenheiro Técnico Responsável, e ainda deverá ser apresentada através de mídia digital, gravadas em CD-R, sendo estes armazenados da forma: Carta de Proposta de Preço, Cronograma Físico-financeiro, Planilha de composição de BDI em PDF, Planilha de Encargos Sociais em PDF, Planilha Orçamentária e composição dos Preços em XLS/ODT e as Plantas e Projetos em DWG quando requerido a elaboração de projetos. A(s) “CARTA(S) DE PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter ainda o prazo de execução do(s) serviço(s) e nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora do(s) objeto(s) do certame, conforme modelo ANEXO I – H;

10.3 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (ANEXO II), devidamente preenchidas com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados da planilha que é parte integrante deste Edital, com duas casas decimais, tendo como base as tabelas do SICRO/DNIT (mês base abril/2017), ou qualquer outra a critério da licitante, desde que o valor unitário/global não ultrapasse o valor da tabela base do órgão, atendendo ao disposto na Súmula nº 259 do TCU.

a) Deverá ser entregue a esta CPLOSE, pelo licitante vencedor, num prazo de até 02(dois) dias úteis após ser declarado vencedor desta concorrência, a ART/RRT do orçamento apresentada, devidamente preenchida conforme orientação do CREA/CAU e CONFEA, juntamente com o boleto pago, do engenheiro orçamentário responsável pela elaboração da planilha orçamentária apresentada pela licitante.

b) O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope de proposta de preço:

c) Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da SEDET, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período;

d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes.

e) Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

f) A proposta de preços que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao ANEXO II (Planilha Orçamentária) deste edital, será desclassificada.

g) Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

10.4 O cronograma físico-financeiro – (ANEXO III), devidamente detalhado e compatível na integra com os prazos de execução estabelecidos pelo órgão, conforme anexo neste edital.

10.5 A planilha de composição de BDI – (ANEXO IV), de acordo com o apresentado no anexo que é parte integrante deste Edital, sendo o valor máximo admitido de 20,44% (vinte vírgula quarenta e quatro pontos percentuais) para serviços e insumos, sendo utilizados como parâmetro os percentuais encontrados no ACORDÃO nº. 2622/2013 do TCU – PLÊNARIO.

10.6 A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS – base SICRO/DNIT (abril 2017).



10.6.1 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os encargos trabalhistas e todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre a(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), objeto deste Edital, e deverão respeitar os preços constantes da planilha orçamentária em anexo, não sendo admitidos preços que lhes sejam superiores, admitindo-se apenas uma variação nos preços propostos inferiores ao orçado pelo Setor de Orçamento da SEDET, nos limites da Lei.

10.6.2 O valor da mão-de-obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - Sindicato da categoria em Alagoas, bem como, o preço dos insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

10.7 A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser entregue tanto em meio físico como em meio digital, gravada nos dois formatos, XLS/ODT e em PDF, sendo que em meio físico deverá estar numerada e assinada na primeira e última folha, devendo ser rubricadas todas as demais folhas, pelo representante legal e pelo engenheiro responsável pelo orçamento, desde que atestado o conhecimento do seu conteúdo pelo representante legal e engenheiro responsável pelo orçamento apresentado, caso contrário, deverá vir assinada em todas as laudas pelos dois (Engenheiro responsável pelo orçamento e representante legal);

11 DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

11.1 A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, composta por no mínimo 03 (três) membros, na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dará início ao procedimento licitatório, através de Sessão Pública, conforme preceituado nos artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.2 A licitante deverá fazer a entrega no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, de até 03(três) Envelopes, fechados, identificados, opacos e numerados, contendo, respectivamente:

ENVELOPE nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

ENVELOPE nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"

ENVELOPE nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇO"

a) Devendo em cada envelope conter 01 (um) conjunto de documentos conforme item 8.1; 9.1 e 10.1, excetuando-se os casos previstos, se couber, na lei Complementar 123/2006, e

b) No início de cada envelope deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

11.3 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e/ou "Proposta de Preço" nas hipóteses seguintes:

- a) Encaminhadas por e-mail ou fax;
- b) Entregues após o início da sessão;
- c) Os envelopes entregues que não se apresentem lacrados e/ou não estejam identificados;
- d) Sejam ilegíveis ou contenham omissões, rasuras, entrelinhas, alterações e adições;
- e) Sejam apresentadas sem assinatura que não possam ser supridas no ato da Sessão;
- f) Forem detectados nos documentos rasuras ou emendas.

11.4 Os erros materiais e formais irrelevantes encontrados nos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e/ou nas Propostas de Preços poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado e justificado pela CPLOSE, no ato da Sessão Pública, fazendo-se constar em Ata;

11.5 As diligências promovidas pela CPLOSE ou pelo Secretário da SEDET, em qualquer fase do certame licitatório, deverão ser atendidas no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da solicitação e/ou recebimento pela licitante da correspondência nesse sentido, conforme § 3º art. 43 da Lei nº 8.666/93. E não sendo feita a



apresentação do esclarecimento requisitado no prazo estabelecido, a licitante será automaticamente inabilitada e/ou desclassificada.

11.6 A CPLOSE, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, após abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, proclamará a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s), se houver, fazendo constar em Ata, e não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, a CPLOSE prosseguirá com a Sessão Pública, onde será(ão) abertos os ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”, e não havendo interposição de recurso quanto à fase técnica, a CPLOSE prosseguirá com a Sessão Pública, onde será(ão) aberto(s) os ENVELOPES Nº 03 – “PROPOSTA DE PREÇO”, da(s) licitante(s) já habilitada(s).

11.7 Caso não seja possível a proclamação da(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no dia previsto no preâmbulo desse Edital, o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) já devidamente rubricados, será(ão) guardados pela CPLOSE da SEMINFRA, até a data que for designada a próxima Sessão Pública para abertura dos mesmos.

11.7.1 No caso da(s) licitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s) se recusar(em) a receber o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) Técnica(s) e Proposta(s) de Preço(s), ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da Diretoria da CPLOSE, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a SEDET fica desde já autorizada a incinerá-los.

11.8 Tendo sido proclamada(s) a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no julgamento do(s) Envelope(s) nº 01 - “Documentação de Habilitação” sem que haja manifestação contrária da(s) licitante(s), após a abertura do(s) Envelopes, referente(s) a Proposta Técnica e Proposta de Preço, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada, salvo nas hipóteses constantes no art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.9 Após a fase de habilitação, não poderá a licitante desistir de sua Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPLOSE, conforme § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

12.10 O dossiê do processo licitatório encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo, desde que solicitado antecipadamente à Diretoria da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da SEMINFRA.

11.11 Estará sujeita à advertência verbal e/ou escrita a licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública, fazendo-se consignar em Ata.

11.12 A veracidade das informações prestadas pelas licitantes e os documentos apresentados por elas, em qualquer fase da licitação são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

11.13 O julgamento dos "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Propostas de Preços" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital e seus anexos, sendo considerada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s), a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar quaisquer dos documentos ali constantes;

11.13.1 Havendo divergência de informação entre o Projeto Básico e o Edital prevalecerá o 2º (segundo);

11.14 DO JULGAMENTO

11.14.1 O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO será realizado segundo os critérios abaixo:

a) será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos ou não atender aos critérios mencionados no item 8 deste ato convocatório, salvo os enquadrados na Lei Complementar 123/2006;

b) não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalícia, o documento emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante;

c) licitante que apresentar qualquer documento com data de validade vencida será inabilitado, exceto os incluídos no item ;



d) documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do concorrente;

11.14.2 O JULGAMENTO DA PROPOSTA TECNICA será realizado segundo os critérios abaixo:

- a) Será inabilitado o licitante que não alcançar Nota Técnica (NT) mínima igual a 70,00 (setenta) no julgamento da Proposta Técnica conforme Planilha de Julgamento das Propostas Técnicas;
- b) Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- c) Imponha ou proponha condições não previstas no ato convocatório;
- d) Oferte vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.14.3 DO JULGAMENTO DO PREÇO

11.14.3.1 A CPLOSE julgará a(s) “Propostas de Preço” da(s) licitante(s) já “habilitada(s)” e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam à(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal, e ainda:

a) a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressalvados - poderá ser desclassificada (caso haja impossibilidade de compreensão);

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;

c) desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios inseridos nos subitens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital;

d) a proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas, será desclassificada;

e) será desclassificada proposta que contenha preços superiores aos indicados nas “Planilhas Orçamentárias” constantes no ANEXO II deste edital;

f) o licitante que apresentar proposta com preço global inexequível (conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93), será desclassificada;

f.1) considerar-se-á inexequível, para fins de julgamento do presente certame, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (Art. 48, §1º, “a” e “b”):

1. a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
2. valor orçado pela administração.

f.2) do licitante classificado cuja proposta global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se refere a alínea “f.1”, será exigida, como condição de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 11 deste edital, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “f.1” e o valor da respectiva proposta (Art. 48, §2º).

g) proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero (inclusive quanto itens e subitens da planilha orçamentária ou da composição unitária das obras), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, será desclassificada;

h) Será considerada classificada a licitante que, já habilitada, apresentar o menor valor total na Planilha Orçamentária para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto deste Edital e, além disso, estar com os preços unitários com valores menores ou iguais aos das tabelas do SICRO/DNIT (mês base abril/2017) conforme planilha - ANEXO II, e Composição de Preço de Mercado, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.



i) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

j) Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, qualquer vantagem não prevista neste edital.

k) Para os fins do item 11.14.4.1 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão.

l) O disposto no item 11.14.4.2, alíneas a e b, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

m) A(s) Proposta(s) de Preço(s), a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), a(s) Composição(ões) de BDI e o(s) Cronograma(s) Físico-Financeiros, apresentado(s) pela(s) licitante(s), deverão ser analisados pelo pessoal do Setor de Orçamento da SEDET, podendo ser suspensa à Sessão Pública a critério da CPLOSE para efetiva análise técnica dos documentos apresentados, devendo-se constar em Ata a referida suspensão e sendo acordada nova data para continuação da Sessão Pública e resultado da análise.

n) Quando todas a(s) licitante(s) for(em) inabilitada(s) ou toda(s) a(s) proposta(s) for(em) desclassificada(s), a CPLOSE poderá fixar à(s) licitante(s), um novo prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou de proposta escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

o) A CPLOSE, ao final do procedimento licitatório elaborará relatórios de suas conclusões (quando necessário), onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, lavrando Atas em que se consignarão todas as ocorrências, eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes, devendo essas serem devidamente assinadas e rubricadas pelos representantes da licitantes, e ainda pelos membros integrantes da CPLOSE, que se fizerem presentes às Sessões Públicas. Posteriormente, o mesmo será encaminhado, após conclusão do certame, será remetido para a aprovação do Secretário Municipal de Planejamento, em grau de Autoridade Hierarquicamente Superior.

11.14.4 O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.14.4.1 O julgamento da Licitação obedecerá aos critérios a seguir estabelecidos, sendo considerada vencedora a Licitante que apresentar a maior Nota Final, resultante da análise e julgamento das Propostas Técnicas e de Preço;

11.14.4.2 As Propostas Técnicas e de Preço apresentadas pelas Licitantes serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação com assessoramento técnico especializado, conforme critérios a seguir estabelecidos:

11.14.4.3 Para determinação da Nota Técnica (NT) será atribuída à Licitante que obtiver a maior pontuação nota máxima igual a 100,00 (cem), de acordo com a Planilha de Pontuação estabelecida.

11.14.4.4 Para as demais Licitantes a Nota Técnica (NT) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NT = \frac{\text{Pontuação da Licitante}}{\text{Maior Pontuação obtida}} \times 100$$

11.14.4.5 Será desclassificada a empresa Licitante que:

- e) Não alcançar Nota Técnica (NT) mínima igual a 70,00 (setenta) no julgamento da Proposta Técnica conforme Planilha de Julgamento das Propostas Técnicas;
- f) Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Imponha ou proponha condições não previstas no ato convocatório;
- h) Oferte vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



11.14.4.6 Para determinação da Nota de Preço será atribuída à Licitante que oferecer o menor “Fator K”, em sua Proposta de Preços.

11.14.4.7 Para as demais Licitantes a Nota de Preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{\text{Menor “Fator K”}}{\text{“Fator K” da Licitante}} \times 100$$

12.14.3.8 A nota final a cada licitante será obtida a partir da seguinte formula: O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

$$NF = \frac{NT \times 70 + NP \times 30}{100}$$

Onde:

NF: Nota final do licitante

NT: Nota Técnica do licitante

NP: Nota de Preço da licitante

- a) Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final;
- b) Os valores das notas de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente;
- c) Ocorrendo o desempate a Comissão Permanente de licitação procederá o desempate através de sorteio

12.14.4 DO DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

12.14.4.1 Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo “empate” nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, observada a determinação do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todo(s) o(s) licitante(s) serão convocado(s).

12.14.4.2 Ocorrendo o empate, nos termos da alínea “a” do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.14.2.1 dessa cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) para os fins das alíneas “a” e “b” deste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão.



f) Não existindo nenhuma empresa que se enquadre nas condições previstas no subitem 11.14.2.1 e havendo absoluta igualdade de preço global, entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, mediante sorteio – na própria sessão pública de julgamento –, ou em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da CPLOSE, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

g) O Secretário da SEDET HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CPLOSE e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância à ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

13 DO PROCEDIMENTO

13.1 Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CPLOSE depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá, exceto nos casos previstos neste edital, adendos e/ou alterações, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.

13.2 O credenciamento e o recebimento dos envelopes nºs 01, 02 e 03, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenar-se como segue:

a) de início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, assim como recolher-se-ão todos os envelopes “documentos de habilitação”, “proposta técnica” e “proposta de preço”, exibindo-se, caso haja, os envelopes enviados antecipadamente, sendo registrados todos os concorrentes, do qual emitir-se-á a lista de presença;

b) a seguir, proceder-se-á à abertura do(s) Envelope(s) nº 01, sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelos membros da CPLOSE e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CPLOSE que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;

c) prosseguindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no Envelope nº 01, juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a sessão para proceder a possíveis diligências que se façam necessárias para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO”, após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da primeira, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;

d) caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do item 19.1 deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os Envelopes nº 02 e nº 03 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis e divulgada a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 e 03;

e) por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados a comparecerem a sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS”, podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e consequente divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do item 19.1 deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.

f) Em se tratando da abertura dos envelopes referentes à “PROPOSTA TÉCNICA”, a CPLOSE, verificará:

f.1) se as propostas técnicas estão completas, se os documentos foram adequadamente assinados e se, de maneira geral, estão em ordem;

f.2) se cada proposta técnica se ajusta aos documentos exigidos neste edital de licitação. Para fins deste subitem, considerar-se-á que uma proposta se ajusta aos documentos desta licitação quando satisfizer todas as exigências descritas no item 9.1.1. Para determinar o ajuste a CPLOSE se baseará nos documentos que constituírem a Proposta Técnica, sem recorrer a fontes externas;



- f.3) Se uma proposta técnica não atender os requisitos dos documentos da licitação, ela será desclassificada não podendo ser aceita pela correção ou eliminação dos desvios nela contidos;
- f.4) Se as propostas técnicas atenderem aos requisitos dos documentos da licitação, as mesmas serão submetidas a uma avaliação detalhada;
- f.5) as propostas técnicas serão avaliadas pelo processo de pontuação descrito no item 9.1.1 deste edital.

13.3 Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPLOSE poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPLOSE, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela CPLOSE, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em montante correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado total da proposta vencedora:

- a) Caução em dinheiro, em favor da contratante;
- b) Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da contratante;
- c) Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou
- d) Fiança bancária tendo como beneficiária direta a contratante.

14.2 O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

14.3 Havendo acréscimo ou supressão da obra/serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida.

14.4 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a contratante devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas “a” e “b”, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

14.5 Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá ao Município de Maceió, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 O ÓRGÃO obriga-se a:

a) realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,

b) aplicar as penalidades indicadas na minuta do contrato - ANEXO VIII deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

15.2 O LICITANTE obriga-se a:



- a) observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
- b) observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;
- c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- d) além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do ADJUDICATÁRIO:

- d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
- d.2) comprovar, por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, a modalidade de garantia contratual, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após formalização do instrumento contratual;

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após julgamento pela CPLOSE da classificação da(s) licitante(s), e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à Assessoria Jurídica para análise da legalidade da fase externa do certame, que na sequência encaminhará ao Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação, o que não importará direito à contratação.

16.2 A licitante vencedora deverá assinar o CONTRATO na ARSER, no prazo de 10 (dez) dias úteis corridos, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela SEDET, conforme § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.3 A SEDET deverá providenciar a publicação da súmula do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de assinatura, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

16.4 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a SEDET convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª(primeira) classificada, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.4.1 No caso de a licitante vencedora não comparecer à ARSER para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 desse Edital, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, conforme art. 81 do mesmo dispositivo legal.

16.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga-se a promover a anotação do contrato no Conselho da Classe, com jurisdição no local de execução dos serviços, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317/86 e 394/95 do CONFEA.

16.6 O(s) contrato(s) deverá(ao) ser executado(s) fielmente pela(s) CONTRATANTE(S) e CONTRATADA(S), de acordo com as cláusulas constantes na minuta do contrato que segue em anexo a este Edital e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 66 do mesmo dispositivo legal.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CPLOSE, a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes nº 01 – “Documentos de Habilitação”. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, seguindo os parâmetros do Código de Processo Civil, devidamente fundamentada



e entregue diretamente na sala da Diretoria da CPLOSE, nos dias e horários de funcionamento do órgão, se feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e a ela pertinente, devendo a CPLOSE julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis (quando possível), respondendo aos seus termos, sucintamente, conforme § 2º e § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93.

17.3 Se procedente a impugnação, deverá a CPLOSE acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer as alterações necessárias no edital; Dar ciência às demais licitantes do resultado da impugnação, valendo ressaltar que a ciência neste caso é do resultado e não do ingresso, como acontece com os recursos administrativos; e fazer as alterações necessárias no Edital, promovendo assim, a sua republicação, quando necessário, conforme § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3.1 Se a(s) alteração(ões) no Edital, indubitavelmente não afetar a elaboração da(s) proposta(s), poderá ser realizada e comunicada às demais licitantes sem necessidade da devolução e reabertura dos prazos.

17.4 Por atos praticados pela CPLOSE e/ou decorrente da aplicação da Lei 8.666/93, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, conforme art. 109, I da Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da Licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição no Registro Cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.5 Os recursos interpostos, previstos nas letras “a” e “b” do item anterior, terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade Hierarquicamente Superior da SEDET, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao Recurso interposto eficácia suspensiva nos demais casos.

17.6 Interposto o Recurso, a CPLOSE comunicará às demais licitantes sobre a interposição, que poderão no prazo de 05 (cinco) dias úteis impugná-lo, conforme § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

17.7 O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior da SEDET, por intermédio da Diretoria da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia da SEMINFRA, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, acompanhado das justificativas de sua decisão de reconsiderar ou não o recurso.

17.8 Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, preferencialmente em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterá, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.

17.9 Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade e legitimidade da parte que deverá estar comprovada nos autos do recurso, através de procuração do outorgado seguida do documento de identificação do mesmo além do contrato social e identificação do sócio outorgante.

17.10 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: comissaoeminfra2016@gmail.com e pelo fone/fax (82) 3315-5008, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço.

17.11 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital ou de seus anexos serão dirimidas pela CPLOSE, mediante consulta escrita, devidamente protocolada na Diretoria de Licitações/ Seminfra.

18. DO TERMO CONTRATUAL



18.1 A minuta do termo de contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste edital, regulamentam as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução da obra/serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.

18.2 Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros, bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

19.0 DA PUBLICAÇÃO

19.1 O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à Sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió – D.O.M. e pelo sítio eletrônico da Prefeitura de Maceió, supramencionado, em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 farão parte integrante do (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) com a (s) licitante (s) vencedora (s), e encontram-se à disposição do (s) interessado (s) para consulta, na sala da Comissão de Licitação da SEMINFRA, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 8h às 14h

20.2 As interpretações, correções e/ou qualquer modificação elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE que afetem a formulação das propostas pelos licitantes, ocorrida após a publicação do aviso deste Edital, serão divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

20.3 Os trechos deste Edital e/ou seus anexos que forem alterados e/ou modificados, deverão ser desconsiderados em todos os seus efeitos.

20.4 Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a CPLOSE a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes ou a terceiros envolvidos, esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-lhes o prazo que seja efetivamente necessário, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

20.5 Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela CPLOSE, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia.

20.6 A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

20.7 Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

20.8 É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, da Lei 8.666/93.

20.9 O planejamento e o layout dos serviços deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.



20.10 O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias.

20.11 No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

20.12 Os modelos de declarações constantes no Anexo I deste Edital tem o objetivo de facilitar os trabalhos dos licitantes, no sentido de que a CPLOSE fornece modelos apenas para evitar inhabilitações, tendo liberdade cada licitante para elaborar suas declarações, desde que atendam às exigências do edital e da legislação;

20.13 A exigência de apresentação do Anexo I-L deverá ser atendida apenas pelo contratado, não sendo documento obrigatório do licitante.

20.14 Havendo divergência de informação entre o Projeto Básico e o Edital prevalecerá o 2º (segundo);

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

21.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

21.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

21.1.3 Multa de 5% (cinco por cento);

21.1.4 Multa de 10%(dez por cento);

21.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 02(dois) anos, de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Município;

21.1.6 Declaração de inidoneidade que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

21.2.1 Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração – aplicação das sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado, até o máximo de dez por cento daquele valor);

21.2.2 Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documento exigido no edital, não manter a proposta – aplicação das sanções previstas nos subitens 21.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou 21.1.5;

21.2.3 Apresentar documentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a vigência: aplicação das sanções previstas nos itens 21.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao licitante vencedor), e/ou 21.1.5;

21.2.4 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência – aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.3” (calculado sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou “21.1.5”.

21.2.5 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa;



21.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa;

22.0 FORO

É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió, 11 de janeiro de 2019.

Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matricula nº 939969-0
Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE

Krystiane de Mendonça Lopes Tavares
Membro da CPLOSE
Matricula nº 948210-5

Gizélia Alves Amorim
Membro da CPLOSE
Matricula nº 948200-8

Lavínia C. das N. G. de Melo
Membro da CPLOSE
Matricula nº 950659-4

Ilma Cardoso Pontes de Oliveira
Membro da CPLOSE
Matricula nº 941334-0

Michelline Bulhões de Morais
Sarmiento
Membro da CPLOSE
Matricula nº 950416-8

Juliana Alves Fernandes Correia
Membro da CPLOSE
Matricula nº 948321-7

**ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES****ANEXO I – A**

À SEMINFRA,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Maceió, __ de _____ de 2018.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – B**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À SEMINFRA,
Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018.

_____, DECLARO para os devidos fins que indico o responsável técnico _____ para integrar a equipe técnica, o qual se responsabilizará pela execução e elaboração dos projetos, orçamentos, medições, entre outros, objeto da presente licitação.

Maceió, __ de _____ de 2018.

Representante legal
CPF nº _____



ANEXO I – D

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À SEMINFRA,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

_____, Carteira de identidade sob o nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante _____, com CNPJ sob o nº _____, com Inscrição Estadual sob o nº _____, situada na _____, vem pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, informar a esta CPLOSE, que o Sr(a). _____, Carteira de identidade sob o nº _____, é a pessoa designada por esta empresa para participar e acompanhar a Sessão Pública para apresentação dos Envelopes nº ____ e __, referentes a esta licitação, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificar documentos, renunciar prazos recursais e praticar aos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe e CNPJ.

ANEXO I – E

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À SEMINFRA,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

O Signatário do presente _____, em nome da licitante _____, CNPJ nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante, DECLARO(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, que a licitante _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO (amos) ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Comunico ainda que não utilizamos mão de obra análoga a Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

**ANEXO I – F****DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À SEMINFRA,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa licitante _____, com CNPJ sob o nº _____, não possui no seu quadro societário, nem empregados que sejam servidores públicos da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedades de economia mista, atendendo dessa forma às DETERMINAÇÕES DA Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – G**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO DO(S) LOCAL(IS) DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S), DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS**

À SEMINFRA,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS ter pleno conhecimento de todo o teor no edital acima citado, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda conhecimento do Projeto Básico, dando ciência de suas condições, e atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as “Planilhas”; conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

Maceió ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

**ANEXO I – H****CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À SEMINFRA,

Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

Apresentamos e submetemos à apreciação, dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta de Preços para execução da(s) obras e/ ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto do presente edital, em atenção à LICITAÇÃO DE _____ Nº ___, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital, Ato Convocatórios e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente. Propomos a executar o objeto acima referido de acordo com as exigências do Edital, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, do Memorial Descritivo e demais documentos integrantes desta licitação, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação da mesma e dos documentos de habilitação, conforme preços unitários/globais constantes nas Planilhas Orçamentárias. O prazo para a execução do objeto em referência é de _____ (_____) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Administração Pública. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua abertura.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Declaro ainda que o contrato a ser celebrado será por mim _____ assinado, representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, profissão, com CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO E/OU PROJETO EXECUTIVO

ANEXO VII

CURVA ABC

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA(S) E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA

_____.

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº 87, Pajuçara, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito RUI SOARES PALMEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na Av. _____, n.º _____, domiciliado neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, neste município, neste ato representada por seu Secretário(a), _____, brasileiro(a), _____, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, domiciliado(a) neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, doravante denominada de CONTRATADA, com base nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDET Nº 01900.072407/2016, entre si e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01900.072407/2016, pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo TÉCNICA E PREÇO com fundamento legal nos art. 6º, I e VIII, “b”; art. 22, II, § 2º, 23, I, “b” e 45, § 1º, “III”, bem como pelas disposições da Lei 123 de 2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos bem como pelas disposições da Lei 123 de 2006, e demais disposições contidas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

Parágrafo Único: Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01900.072407/2016, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 e todos os seus anexos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito, e obrigando as partes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA, por força deste instrumento, a execução dos serviços de _____, sendo executados com base nas normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações dos fabricantes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Pela prestação da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____, em conformidade com os preços propostos na Planilha Orçamentária e Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA (licitante vencedora) do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para execução do(s) serviço(s) previstos no caput dessa Cláusula.

Parágrafo segundo: A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta dos Recursos Próprios e Recursos Vinculados repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2018 da SEDET através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA - Plano Plurianual 2018/2021 da SEDET, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

35.16.482.0011.001.4095 –FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – Elaboração de Projeto de Urbanização Integrada;
33.90.39.00.00 -ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica;
0010.00.000 –FONTE DE RECURSO – Recursos Próprios;
2000.01.165 – FONTE DE RECURSO – Recursos Vinculados (Contrato de Repasse nº 764654/2011)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO terá o seu início contado a partir da eficácia publicação no Diário Oficial do Município – DOM e Diário Oficial da União - DOU, por 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE.

Parágrafo primeiro: É cabível prorrogação do prazo acima indicados na forma do art. 57,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada SEDET, ou quando for solicitada pela CONTRATADA, a qual deverá ser necessariamente analisada pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A eventual reprovação da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) pela CONTRATANTE, em qualquer fase da execução, não implicará em alterações dos referidos prazos do caput dessa cláusula e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO: As partes poderão aditar os termos e condições desse contrato, por meio de termo próprio, quando houver necessidade, obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. art. 65, II, “d” e § 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor global desse CONTRATO, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA, nos termos do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, os quais deverão se manter válidos até a eficácia do pagamento da última medição desse contrato.

Parágrafo primeiro: Após a execução completa desse CONTRATO, a Garantia de Execução ou o seu saldo deverá ser liberada, ou restituída quando em espécie, para a CONTRATADA, sendo esta devidamente atualizada monetariamente.

Parágrafo segundo: Na hipótese de "Garantia de Execução" em espécie esta deverá ser em moeda nacional, sendo depositada na conta corrente da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE.

Parágrafo terceiro: A apresentação do comprovante da prestação da "Garantia de Execução" junto ao Setor Financeiro da CONTRATANTE é condição prévia para o pagamento da primeira medição.



Parágrafo quarto: A Garantia de Execução somente será devolvida a CONTRATADA, através de requerimento protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, devidamente endereçada ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, juntamente com cópia do Recibo emitido pelo Setor Financeiro, após Termo de Encerramento Físico do contrato, e/ou Termo de Recebimento Definitivo da Obra e/ou Serviço de Engenharia, uma vez verificada a perfeita execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) contratado(s), objetos desse contrato.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da Garantia de Execução para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais que não forem atendidas oportunamente pela CONTRATADA, ficando esta obrigada a reintegrar o valor da Garantia no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, a partir da sua notificação.

Parágrafo sexto: Não haverá qualquer restituição da Garantia de Execução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a Garantia se reverterá em sua totalidade em favor da CONTRATANTE, sendo por esta apropriada.

Parágrafo sétimo: Caso o valor da Proposta da CONTRATADA seja inferior a 80% (oitenta) por cento do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, será exigida para assinatura desse contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar a CONTRATADA na forma prevista neste CONTRATO;
- b) Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe de fiscalização da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s);
- c) Promover a efetiva fiscalização da execução do objeto desse CONTRATO;
- d) Notificar a CONTRATADA para providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado, tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado seu, que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente julgada inconveniente pela fiscalização;
- e) Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s) prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos;
- g) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s);
- h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- i) Atestar a Conclusão da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), objeto deste CONTRATO.
- j) Disponibilizar o Projeto Básico e/ou o Projeto Executivo, as Especificações Técnicas e/ou o Memorial Descritivo, elaborados pelos seus técnicos, necessários para execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s);
- k) Solicitar ou autorizar, horário especial para execução do(s) trabalhos.

Parágrafo segundo: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato;
- d) Atender prontamente as recomendações regulares da fiscalização;
- e) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE;



- f) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT;
- g) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- h) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- i) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- j) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- k) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- l) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- m) Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- o) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- p) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- q) Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo da TOMADA DE PREÇO nº 01/2018).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) serviço(s) será acompanhada por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador/fiscal/técnico, agente público preferencialmente efetivo, formalmente designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM, que será anexo a este CONTRATO, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O acompanhamento e fiscalização da execução dos(s) serviço(s) serão feitos de modo sistemático e permanente, com vistas a garantir a plena execução desse contrato, devendo a CONTRATADA garantir o pleno exercício das funções do coordenador/fiscal/técnico e/ou gestor do contrato.

Parágrafo segundo: Constitui competência do coordenador/fiscal/técnico verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, sendo observado, para tanto, a íntegra desse contrato e dos documentos que o integram, devendo ainda anotar no Livro de Ocorrências e registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O coordenador/fiscal/técnico terá poderes para agir, intervir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o referido Edital, o contrato, as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, dando conhecimento do fato ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo quarto: Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, devendo informar ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

Parágrafo quinto: Os(s) serviço(s) serão fiscalizados pela equipe técnica obedecendo, fielmente, as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda, o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, que se encontram anexos ao



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 (ANEXO – V e ANEXO – VI), que foram elaboradas pela CONTRATANTE, em obediência as normas técnicas.

Parágrafo sexto: Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA, recorrer ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O Município de Maceió, através da CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pelo(s) serviço(s) efetivamente executado(s), os preços integrantes na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, ficando expressamente estabelecido que o valor proposto pela CONTRATADA onde inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), na data de apresentação da proposta e nas condições previstas nas especificações contidas desse contrato e demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação das Faturas/Notas Fiscais correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente executado(s), no protocolo da CONTRATANTE, devendo obrigatoriamente serem acompanhadas com registro do responsável técnico, atestada pela fiscalização.

Parágrafo segundo: Os atestos dos serviços executados, serão mensalmente solicitadas pela CONTRATADA, através de documento oficial, protocolizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, sendo dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, que por sua vez encaminhará para elaboração do atesto da Ordem de serviço e posteriormente proceder ao efetivo pagamento.

Parágrafo terceiro: Ao requerer o pagamento da 1ª(primeira) ordem de serviço, a CONTRATADA deverá anexar cópia da nota de empenho dos serviços que foram efetivamente contratados, e ainda, anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento do referido documento. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT em todas parcelas requeridas para pagamento.

Parágrafo quarto: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Gerência de Fundo da SEDET.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desse contrato.

Parágrafo sexto: O pagamento da última ordem de serviço pela CONTRATANTE ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos comprovantes de quitação junto ao INSS, CNDT, FGTS e ainda as Certidões Federais, Estaduais e Municipais, correspondentes a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia objeto deste CONTRATO, bem como pela apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) e/ou Serviço(s).

Parágrafo sétimo: No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ou com o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, ou ainda deixar de cumprir com quaisquer das disposições contratuais e demais exigências desse CONTRATO, a CONTRATANTE, fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações determinadas, se aplicando à CONTRATADA a multa prevista no presente instrumento.

Parágrafo oitavo: Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias da Poupança, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

Parágrafo nono: Caso a CONTRATANTE efetue pagamentos após o prazo estipulado, incorrerá em pagamento adicional, em uma única vez, até o efetivo pagamento da ordem de serviço dos índices oficiais de remuneração básica de juros e correção monetária, aplicáveis a caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE REAJUSTE: Fica proibido o reajustamento do valor do contrato, exceto na hipótese de que a execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, ultrapasse o período de 01(um) ano da



apresentação das propostas ou do orçamento a que esta proposta se refere, hipótese em que os preços serão reajustados com a aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) através da seguinte fórmula, conforme art. 40, XI da Lei 8.666/93 e Lei 10.192/01:

$$R = v \times ((I/IO) - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = número do índice relativo a data do reajuste;

IO = número índice inicial – correspondente a data da entrega da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S): Concluída(s), a(s) obra(s) e/ou os serviço(s), a CONTRATADA solicitará por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização, o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou os serviço(s), objeto do presente contrato, devendo anexar os seguintes documentos:

- a) Carta(s) de habite-se expedida(s) pelos órgãos competentes ou documento equivalente, se for o caso;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de obra de construção civil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF e INSS;
- e) Certificados de garantias e manuais de todos os equipamentos instalados na obra;
- f) Licença Ambiental se for o caso, e
- g) Demais documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA juntamente com os técnicos da SEDET, para elaboração do atesto e posteriormente proceder ao efetivo pagamento., terá 15(quinze) dias para emitir o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória do(s) serviço(s), contados a partir da data do protocolo de solicitação pela CONTRATADA, devendo ser observado à efetiva execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia.

Parágrafo segundo: Após emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), a CONTRATADA juntamente com técnicos da SEDET, para elaboração do atesto e posteriormente proceder ao efetivo pagamento., terá até 90(noventa) dias para verificar a adequação da(s) obra(s) e/ou serviço(s) concluído(s) com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para deliberação da autoridade competente, podendo para tanto fazer uso da fiscalização, para emitir Laudo Técnico, o qual versará sobre toda(s) a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia efetivamente executado(s).

Parágrafo terceiro: Decorridos o prazo de até 90(noventa) dias, após o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória do(s) serviço(s), e sendo observadas pela CONTRATANTE que foram atendidas as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo pela CONTRATADA, será solicitado por escrito pela CONTRATADA o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva do(s) serviço(s), e somente após a emissão deste pela CONTRATANTE liberada a garantia contratual.

Parágrafo quarto: A última fatura do(s) serviço(s) e/ou a última medição, somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato e/ou Recebimento Definitivo dos Serviço(s) de Engenharia, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial desse CONTRATO por parte da CONTRATADA, ou ainda inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no mesmo, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada somente as faltas leves, que não causem prejuízos a CONTRATANTE;
- b) Multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato até que seja sanada a causa, até o limite de 10% (dez por cento) do prazo total para execução do contrato;



- c) Suspensão Temporária de participação de licitações promovidas pelo Município de Maceió, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sendo aplicada no caso de inexecução do objeto contratado ou nas hipóteses do art. 88 da Lei 8.666/93;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, no caso de rescisão contratual, não consensual;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c”.

Parágrafo primeiro: Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, de acordo com § 1º, art. 87 da Lei 8.666/93, observando-se o seguinte:

- a) Quando à multa aplicada for superior ao valor da Garantia de Execução prestada a CONTRATANTE, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que poderá ser descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos subsequentes.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação, caso ultrapassado esse período, poderá ser cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que após ouvir a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE que procederá ao seu exame junto a Assessoria Jurídica. Sendo confirmada a aplicação da multa pela CONTRATANTE, desta decisão não caberá novo recurso.

Parágrafo terceiro: O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições desse contrato poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do contrato, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: As penalidades referentes à advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto: A penalidade estabelecida na Letra item “e” do caput é de competência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, sendo facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA que retirar sua(s) equipe(s) do trecho da(s) obra(s) ou serviço(s) de engenharia sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, sofrerá além das penalidades prevista na Lei 8.666/93, onde o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, será calculada no mesmo valor pago pela CONTRATANTE por hora trabalhada, quando àquela der causa à paralisação.

Parágrafo sétimo: O desconto de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada, e não existindo medição a serem pagas deverá sê-lo executado da Garantia de Execução prestada pela CONTRATADA, conforme art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação efetiva do(s) serviço(s) contratado(s) nos termos do presente contrato, bem como do EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, obedecendo às regras impostas nos art’s. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93 e ainda as previstas no EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



Parágrafo Único: o CONTRATADO, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão, conforme art's supramencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: O CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente par dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceções de qualquer outro por motivo que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



CD OFICIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018